



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SEAD

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, através de sua Secretaria Executiva de Administração, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2025 – SEAD, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de designação temporária, conforme Lei Municipal nº 3.611/2020 e suas alterações para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Auxiliar Geral de Vias Permanentes (Braçal), Auxiliar de Serviços Gerais I, Condutor de Veículo Municipal – Caminhão, Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador, Merendeira, Condutor de Veículo Municipal – SESA, Condutor de Veículo Municipal – Pronto Atendimento/SESA, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem – Imobilização, Técnico de Enfermagem – Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Segurança do Trabalho, Cuidador (Social), Biblioteconomista, Biólogo, Fiscal Ambiental, Geólogo, Procurador Municipal, Assistente Social, Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será feita pela Secretaria Executiva de Administração, segundo as necessidades das Secretarias Executivas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva com vistas à contratação por designação temporária, para os cargos de **Auxiliar Geral de Vias Permanentes (Braçal), Auxiliar de Serviços Gerais I, Condutor de Veículo Municipal – Caminhão, Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador, Merendeira, Condutor de Veículo Municipal – SESA, Condutor de Veículo Municipal – Pronto Atendimento/SESA, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem – Imobilização, Técnico de Enfermagem – Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Segurança do Trabalho, Cuidador (Social), Biblioteconomista, Biólogo, Fiscal Ambiental, Geólogo, Procurador Municipal, Assistente Social, Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo**, conforme **Anexo II**, para atuação no Município de Alegre, inclusive nos distritos.

**1.2.** O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no *site* <https://alegre.es.gov.br/>, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

**1.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Adendo, Errata ou Comunicado Público a serem publicados no *site* <https://alegre.es.gov.br/>.

**1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o **Anexo I – Cronograma** com as datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no *site* acima mencionado.



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

## **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

- 2.1.** A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 2.2.** Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com às necessidades temporária de excepcional interesse público das Secretarias Executivas, conforme prevista na Constituição Federal em seu Art. 37, II.
- 2.3.** Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária semanal nos períodos matutino, vespertino ou noturno ou em regime de plantões, segundo a necessidade da Administração, observando-se a carga horária semanal.

## **3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 3.1.** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito à indenização:
- a) Pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa do contratado;
  - c) Por conveniência da Administração;
  - d) Por realização de concurso público;
  - e) Pela reprovação na avaliação de desempenho funcional, cujos critérios estão definidos no Decreto Municipal nº 13.057/2023; e
  - f) Pelo encerramento de programa de governo.
- 3.2.** A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias ao órgão contratante.
- 3.3.** Na hipótese da alínea “c” e “e”, a extinção do contrato será efetivada após instauração do devido procedimento administrativo, obedecendo os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem necessários.
- 3.4.** A extinção do contrato, no caso das alíneas “d” e “f”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias ao contratado.

## **4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 4.1.** O número de vagas, os requisitos mínimos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital constam no **Anexo II**.
- 4.2.** As atribuições para o exercício das atividades objeto dos contratos de que trata este Edital, constam no **Anexo III**.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1.** 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**5.2.** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**5.3.** O candidato deverá apresentar cópia do laudo médico no ato da inscrição, com data de até 03 (três) meses anteriores, juntamente com os demais documentos. O laudo original deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

**5.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**5.5.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

**5.6.** Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Alegre/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede de saúde.

**5.7.** Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.

**5.8.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.9.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.6.

**5.10.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

**5.11.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.12.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

**5.13.** Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em



lista à parte.

**5.14.** Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do Município de Alegre/ES, munidos de Laudo Médico original emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**5.15.** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.16.** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

## **6. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** A Comissão do Processo Seletivo é composta por 07 (sete) servidores municipais. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo, bem como seus parentes até 3º (terceiro) grau.

**6.2.** A Comissão do Processo Seletivo é constituída através da Portaria nº. 4.730/2024.

**6.3.** Quaisquer dúvidas acerca do Processo Seletivo poderão ser dirimidas junto à Comissão constituída através da Portaria nº 4.730/2024, através do *email* [comissaoprocessosseletivos@gmail.com](mailto:comissaoprocessosseletivos@gmail.com).

## **7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuitas, conforme datas, horários e local descritos na tabela constante no Anexo I - Cronograma.

**7.2.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá as seguintes fichas, de acordo com as áreas de atuação e formação:

**7.2.1. Área Saúde – Nível Superior** – Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Médico – **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) e FICHA DE TÍTULOS – Área Saúde – Nível Superior (Anexo V);**

**7.2.2. Área Saúde – Nível Técnico** – Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (Imobilização) e Técnico de Enfermagem (Auxiliar de Saúde Bucal) – **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) e FICHA DE TÍTULOS – Área Saúde – Nível Técnico (Anexo VI);**

**7.2.3. Área Educação – Nível Superior** – Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo - **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) e FICHA DE TÍTULOS – Área Educação – Nível Superior (Anexo VII);**

**7.2.4. Área Administração – Nível Superior** – Biblioteconomista, Biólogo, Fiscal Ambiental, Geólogo e Procurador Municipal – **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) e FICHA DE TÍTULOS – Área Administração – Nível Superior (Anexo VIII);**



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**7.2.5. Área Administração – Nível Técnico – Técnico de Segurança do Trabalho – FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) e FICHA DE TÍTULOS – Área Administração – Nível Técnico (Anexo IX);**

**7.2.6. Áreas Administração, Assistência Social, Educação e Saúde – Nível Médio e Nível Fundamental – Auxiliar Administrativo, Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes (Braçal), Auxiliar de Serviços Gerais I, Condutor de Veículo Municipal (Caminhão), Condutor de Veículo Municipal – SESA, Condutor de Veículo Municipal – Pronto Atendimento/SESA, Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal, Merendeira, Cuidador (Social) e Auxiliar de Cuidador – FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) e FICHA DE TÍTULOS – Áreas Administração, Assistência Social, Educação e Saúde – Nível Médio e Nível Fundamental (Anexo X).**

**7.2.7.** As fichas mencionadas serão disponibilizadas no *site* oficial da PMA (<https://alegre.es.gov.br/>), **devendo o candidato imprimi-las com antecedência** e preenchê-las com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nelas solicitados.

**7.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo *site* <https://alegre.es.gov.br/>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção. Uma vez confirmada a inscrição com o lacre do envelope, não será permitida em nenhuma hipótese, a alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, bem como a inclusão ou exclusão de documentos apresentados, seja qual for o motivo alegado. Também não será aceita nova inscrição, para correção de inscrição já realizada.

**7.4.** Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, tampouco inscrições em caráter condicional.

**7.5.** A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos intrínsecos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximos termos da LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter condenação com trânsito em julgado por prática de delito criminal.



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**7.6.** O candidato deverá satisfazer as exigências contidas nos Itens 7.5 e 7.10 deste Edital, **apresentando as fichas devidamente preenchidas no ato da inscrição**, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele que não preencher os formulários de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

**7.6.1.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua **Ficha de Inscrição**, principalmente pela escolha do cargo pretendido, bem como de sua **Ficha de Títulos**.

**7.7.** A Comissão de Processo Seletivo **NÃO PREENCHERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a Ficha de Inscrição e a Ficha de Títulos para o candidato.

**7.8.** Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo, mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

**7.9.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**7.10.** O(A) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição:

- a) Envelope A4;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- c) Ficha de Títulos devidamente preenchida;
- d) Cópias simples do documento oficial com foto e do CPF (caso o documento anterior não informe);
- e) Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação, quando o cargo exigir;
- f) Cópias simples da Carteira de Trabalho Física (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou Carteira de Trabalho Digital (desde que tenha todos os dados exigidos para a CTPS Física), no caso de comprovação de tempo de serviço em empresa privada, acompanhada de declaração do empregador, no caso de ainda estar em atividade;
- g) Cópia simples do documento **expedido pelo Setor de Recursos Humanos**, no caso de tempo de serviço em órgão público;
- h) Cópias simples dos demais documentos inerentes à comprovação de tempo de serviço como autônomo, quando o cargo permitir;
- i) Cópias simples dos certificados dos cursos **(frente e verso)**;
- j) Caso a inscrição seja feita por Procurador, procuração original e cópia autenticada do documento de identidade deste.

**7.11.** Os documentos e comprovantes dos títulos deverão ser entregues no momento da inscrição, em envelope aberto (tamanho A4), acompanhados da Ficha de Inscrição e da Ficha de Títulos devidamente preenchidas e assinadas, observando-se os títulos e documentos descritos no item 7.10. **As folhas serão contadas, numeradas e rubricadas pelo candidato na presença do**



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**responsável por receber a documentação, sendo o envelope lacrado na presença do candidato.**

## 8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

**8.1.** O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização da prova prática, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, deverá indicar no campo reservado da **FICHA DE INSCRIÇÃO** a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os motivos de sua solicitação, sob pena de não ter atendimento especial providenciado.

**8.2.** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão anexar cópia autenticada do laudo médico (observados os termos do **item 5.4**) juntamente com as demais documentações comprobatórias, sob pena de não ser disponibilizado o auxílio desejado.

**8.3.** O atendimento às solicitações de atendimento especial para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade da solicitação, e o resultado será divulgado no site <https://alegre.es.gov.br/>.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** Para todos os cargos (exceto Condutor de Veículo Municipal – Caminhão e operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal), o Processo Seletivo será realizado em **01 (uma) etapa**, constituída de **AValiação de Títulos** de caráter classificatório e eliminatório para todos os inscritos.

**9.2.** Para os cargos de Condutor de Veículo Municipal – Caminhão e Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal, o Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

a) A **Etapa 01** é constituída de **AValiação de Títulos** de caráter classificatório e eliminatório para os referidos cargos.

b) A **Etapa 02** é constituída de **PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório e eliminatório para os referidos cargos.

## 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

**10.1.** Todos os documentos referentes à **Avaliação de Títulos**, juntados no ato da inscrição, serão analisados, observados as especificações contidas neste edital.

**10.2.** A pontuação de todos os candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional	60
Experiência Profissional	40

**10.3.** A classificação para **os cargos de Nível Superior – Área Saúde – Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Médico** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de



pontuação:

<b>10.3.1. TÍTULOS *</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Mestrado na área da saúde	20
b) Pós-Graduação na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 360h	15
c) Curso/Capacitação na área da saúde com carga horária igual ou superior a 120h	10
d) Curso/Capacitação na área da saúde com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 119h	8
e) Curso/Capacitação na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h e inferior a 79h	7
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
<b>10.3.2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, privada ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recursos Humanos, ou contrato de serviço autônomo ou RPA <b>no cargo pretendido</b> .	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.4.** A classificação para **os cargos de Nível Técnico – Área Saúde – Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (Imobilização) e Técnico de Enfermagem (Auxiliar de Saúde Bucal)** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

<b>10.4.1. TÍTULOS *</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso/Capacitação na área da saúde com carga horária igual ou superior a 120h	23
b) Curso/Capacitação na área da saúde com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 119h	17
c) Curso/Capacitação na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h e inferior a 79h	12
d) Curso/Capacitação na área da saúde com carga horária igual ou superior a 8h e inferior a 19h	8
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
<b>10.4.2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Tempo de serviço prestado <b>no cargo pretendido</b> <b>OBS: No cargo de Técnico de Enfermagem (Imobilização), o candidato deverá comprovar, através de declaração, o mínimo de 06 (seis) meses de experiência profissional na área de imobilização, os quais não serão pontuados.</b>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.5.** A classificação para **o cargo de Nível Superior – Área Educação – Assistente Social** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes





PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

critérios de pontuação:

<b>10.5.1. TÍTULOS *</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de conhecimento em Assistência Social.	16
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de conhecimento em Assistência Social.	14
c) Pós-Graduação Lato Sensu, na área de conhecimento em Assistência Social.	10
d) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 120 h.	8
e) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 80 h e inferior a 119 h.	6
f) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 20 h e inferior a 79 h.	4
g) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 8 h e inferior a 19 h.	2
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
<b>10.5.2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Tempo de serviço prestado <b><u>no cargo pretendido</u></b>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.6.** A classificação para **o cargo de Nível Superior – Área Educação – Nutricionista** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

<b>10.6.1. TÍTULOS *</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, em Nutrição, Gestão de Alimentos e Alimentação Coletiva ou na área de Nutrição em Saúde Pública	16
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, em Nutrição, Gestão de Alimentos e Alimentação Coletiva ou na área de Nutrição em Saúde Pública	14
c) Pós-Graduação Lato Sensu, em Nutrição, Gestão de Alimentos e Alimentação Coletiva ou na área de Nutrição em Saúde Pública com carga horária superior a 360h	10
d) Curso/Capacitação na área de Nutrição com carga horária superior a 120h	8
e) Curso/Capacitação na área de Nutrição com carga horária superior a 80h e inferior a 119h	6
f) Curso/Capacitação na área de Nutrição com carga horária superior a 20h e inferior a 79h	4
g) Curso/Capacitação na área de Nutrição com carga horária superior a 8h e inferior a 19h	2
<b>* 1 certificado para cada item</b>	



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

10.6.2. TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em gestão de alimentação coletiva escolar (até 20 meses)	1 ponto a cada mês completo de trabalho, limitado a 20 pontos.
Pelo tempo de serviço exercido em gestão de alimentação coletiva não escolar (até 40 meses)	0,5 ponto a cada mês completo de trabalho, limitado a 20 pontos.

**10.7.** A classificação para **o cargo de Nível Superior – Área Educação – Psicólogo** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

10.7.1. TÍTULOS *	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de conhecimento em Psicologia	16
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de conhecimento em Psicologia	14
c) Pós-Graduação Lato Sensu, na área de conhecimento em Psicologia	10
d) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 120h	8
e) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 80h e inferior a 119h	6
f) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 20h e inferior a 79h	4
g) Curso/Capacitação na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 8h e inferior a 19h	2
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
10.7.2. TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUÍDO
Tempo de serviço prestado <b>no cargo pretendido</b>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.8.** A classificação para **os cargos de Nível Superior – Área Administração – Bibliotecarista e Fiscal Ambiental** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

10.8.1. TÍTULOS	VALOR
-----------------	-------



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

	ATRIBUÍDO
a) Mestrado relacionado à área de formação	20
b) Pós Graduação relacionada à área de formação, com carga horária igual ou superior a 360h	15
c) Curso/Capacitação relacionado à área de formação com carga horária igual ou superior a 120h	10
d) Curso/Capacitação relacionado à área de formação com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 119h	8
e) Curso/Capacitação relacionado à área de formação com carga horária igual ou superior a 20h e inferior a 79h	7
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
10.8.2. TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, privada ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recursos Humanos, ou contrato de serviço autônomo ou RPA <b>na área de formação.</b>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.9.** A classificação para **o cargo de Nível Superior – Área Administração – Biólogo**, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

10.9.1. TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Mestrado relacionado ao cargo pretendido	20
b) Pós Graduação relacionada ao cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 360h	15
c) Curso relacionado ao cargo pretendido com foco em georreferenciamento, ou elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, ou Licenciamento Ambiental, ou Controle Ambiental, com duração igual ou superior a 80h	10
d) Demais cursos relacionados ao cargo pretendido com duração igual ou superior a 80h	8
e) Demais cursos relacionados ao cargo pretendido com duração igual ou superior a 40h e inferior a 79h	7
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
10.9.2. TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, privada ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recursos Humanos, ou contrato de serviço autônomo ou RPA (acompanhados da respectiva ART registrada no CRBio) <b>no cargo pretendido.</b>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**10.10.** A classificação para **o cargo de Nível Superior – Área Administração – Geólogo** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

<b>10.10.1. TÍTULOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Mestrado na área de Geologia, com ênfase em Geotecnia	15
b) Mestrado em outras áreas da Geologia	12
c) Pós Graduação na área de Geologia, com ênfase em Geotecnia, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	10
d) Pós Graduação em outras áreas da Geologia, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	9
e) Curso na área de Geologia, com ênfase em Geotecnia, com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas	6
f) Demais cursos na área de Geologia, com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas	5
g) Curso na área de Geologia, com ênfase em Geotecnia, com duração inferior a 60 (sessenta) horas	2
h) Demais cursos na área de Geologia, com duração inferior a 60 (sessenta) horas	1
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
<b>10.10.2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, privada ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recursos Humanos, ou contrato de serviço autônomo ou RPA <b>no cargo pretendido</b> .	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.11.** A classificação para **o cargo de Nível Superior – Área Administração – Procurador Municipal** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

<b>10.11.1. TÍTULOS *</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Doutorado na área de Direito	20
b) Mestrado na área de Direito	15
c) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Direito	10
d) Curso/Capacitação na área de Direito, com carga horária superior a 120 h	8
e) Curso/Capacitação na área de Direito, com carga horária superior a 80 h e inferior a 119 h	5
f) Curso/Capacitação na área de Direito, com carga horária superior a 20 h e inferior a 79 h	2
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
<b>10.11.2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

Pelo tempo de serviço exercido <u>na área de Direito</u>	1 ponto a cada mês completo de trabalho, limitado a 40 pontos
----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

**10.12.** A classificação para o cargo de Nível Técnico – Área Administração – Técnico de Segurança do Trabalho se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

10.12.1. TÍTULOS *	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso na área de Técnico de Segurança do Trabalho, com ênfase em Treinamento em CIPA	23
b) Curso na área de Técnico de Segurança do Trabalho, com ênfase em Treinamento de EPI	17
c) Curso na área de Técnico de Segurança do Trabalho, com ênfase em Elaboração em PPRA	12
d) Demais cursos na área de Técnico de Segurança do Trabalho	8
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
10.12.2. TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUÍDO
Tempo de serviço prestado <u>no cargo pretendido</u>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.13.** A classificação para o cargo de Nível Médio – Áreas Administração, Educação e Saúde – Auxiliar Administrativo se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

10.13.1. TÍTULOS *	VALOR ATRIBUÍDO
a) Graduação em qualquer área	20
b) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido, com carga horária superior a 120 h.	15
c) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido, com carga horária superior a 80 h e inferior a 119 h.	10
d) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido, com carga horária superior a 20 h e inferior a 79 h.	8
e) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido, com carga horária superior a 8 h e inferior a 19 h.	7
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
10.13.2. TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUÍDO
Tempo de serviço prestado <u>no cargo pretendido</u>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**10.14.** A classificação para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental – Áreas Administração, Educação e Saúde – Condutor de Veículo Municipal (Caminhão), Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal, Condutor de Veículo Municipal – SESA, Condutor de Veículo Municipal – Pronto Atendimento/SESA, Merendeira, Auxiliar Geral de Vias Permanentes (Braçal) e Auxiliar de Serviços Gerais I se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

<b>10.14.1. TÍTULOS *</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
d) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 120h	23
e) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 119h	17
f) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 20h e inferior a 79h	12
d) Curso/Capacitação relacionado ao cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 4h e inferior a 19h	8
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
<b>10.14.2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Tempo de serviço prestado <u>no cargo pretendido</u>	1 ponto por mês trabalhado, limitado a 40 pontos

**10.15.** A classificação para os cargos de Nível Médio – Área Assistência Social – Cuidador (Social) e Auxiliar de Cuidador se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

<b>10.15.1. TÍTULOS *</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso/Capacitação na área de conhecimento em Assistência Social, com carga horária superior a 120 h.	23
b) Curso/Capacitação na área de conhecimento em Assistência Social, com carga horária superior a 80 h e inferior a 119 h.	17
c) Curso/Capacitação na área de conhecimento em Assistência Social, com carga horária superior a 20 h e inferior a 79 h.	12
d) Curso/Capacitação na área de conhecimento em Assistência Social, com carga horária superior a 8 h e inferior a 19 h.	8
<b>* 1 certificado para cada item</b>	
<b>10.15.2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Pelo tempo de serviço exercido no cargo pretendido, na área da Assistência Social (até 20 meses)	1 ponto a cada mês completo de trabalho, limitado a 20



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

	pontos.
Pelo tempo de serviço exercido no cargo pretendido, fora da área da Assistência Social (até 40 meses)	0,5 ponto a cada mês completo de trabalho, limitado a 20 pontos.

#### 10.16. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

a) **Para todos os cargos**, o tempo de serviço em órgão público, conforme itens 10.3.2, 10.4.2, 10.5.2, 10.6.2, 10.7.2, 10.8.2, 10.9.2, 10.10.2, 10.11.2, 10.12.2, 10.13.2, 10.14.2 e 10.15.2 deverá ser comprovado através de cópia simples legível da declaração, certidão ou outro documento oficial, **expedido pelo Setor de Recursos Humanos**, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, **não sendo aceitas documentos expedidos de forma diferente**; Se o contrato de trabalho já estiver lançado na CTPS, é desnecessária a apresentação deste documento;

b) **Para todos os cargos**, o tempo de serviço em empresa privada, conforme itens 10.3.2, 10.4.2, 10.5.2, 10.6.2, 10.7.2, 10.8.2, 10.9.2, 10.10.2, 10.11.2, 10.12.2, 10.13.2, 10.14.2 e 10.15.2, deverá ser comprovado através de cópia simples legível da Carteira de Trabalho Física (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os vínculos de trabalho) ou Digital (desde que tenha todos os dados exigidos na CTPS Física). **Caso o contrato de trabalho ainda esteja em andamento, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, constando tal informação. A declaração deverá conter CNPJ da empresa contratante, endereço e telefones válidos**;

c) **Para os cargos de Nível Superior (exceto para o cargo de Procurador Municipal)**, o tempo de serviço como autônomo, conforme itens 10.3.2, 10.5.2, 10.6.2, 10.7.2, 10.8.2, 10.9.2 e 10.10.2, poderá ser comprovado através de cópia simples legível de contrato de prestação de serviço (deverá conter, no mínimo, os dados do contratante e do contratado, período inicial e final da prestação do serviço, descrição do serviço ou objeto, assinatura de duas testemunhas, sendo que todas as assinaturas deverão estar com os reconhecimentos de firma) ou dos Recibos de Pagamento de Autônomo – RPA (neste caso, acrescido de declaração, com nome do emitente, endereço e telefone válidos, CPF ou CNPJ da pessoa física/jurídica contratante e identificação completa do profissional contratado, descrição das atividades desenvolvidas, local da realização, período com início e fim, assinatura e identificação do emitente, com reconhecimento de firma do signatário);

d) **Para o cargo de Procurador Municipal**, o tempo de serviço como autônomo, conforme item 10.11.2, poderá ser comprovado através de cópia simples legível dos seguintes documentos:

i. no caso de prestação de serviço de assessoria a pessoa jurídica: contrato de prestação de serviço (deverá conter, no mínimo, os dados do contratante e do contratado, período inicial e final da prestação do serviço, descrição do serviço ou objeto, assinatura de duas testemunhas, sendo que todas as assinaturas deverão estar com os reconhecimentos de firma) ou Recibos de Pagamento de Autônomo – RPA (neste caso, acrescido de declaração, com nome do emitente, endereço e telefone válidos, CPF ou CNPJ da pessoa jurídica contratante e



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

identificação completa do contratado, descrição das atividades desenvolvidas, local da realização, período com início e fim, assinatura e identificação do emitente, com reconhecimento de firma do signatário);

ii. no caso de participação em ações judiciais a pessoa jurídica/física: será necessária a entrega de certidões de atuação em, **no mínimo, 06 (seis) processos judiciais distintos por ano civil**, emitidas pelas respectivas varas ou secretarias de trâmite. Em caso de participação em processos judiciais por substabelecimento, a certidão deverá declarar ainda em qual ano o advogado iniciou sua participação. A pontuação referente a todo o ano civil somente será computada com a apresentação das 06 (seis) certidões daquele ano. A ausência de 01 (uma) certidão ensejará o corte da pontuação de todo o ano respectivo.

e) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, monitoria, bolsas de estudo e atividades de serviço voluntário, exceto bolsas dos programas de provimento ICEPI e Mais Médicos;

f) Não será computado tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

g) Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

h) Os cursos com emissão de “certificação *online*” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados através de *link* ou QR Code expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes na alínea anterior;

i) Considerar-se-á a apresentação de no máximo 01 (um) curso, sendo cada curso considerado uma única vez e para uma única situação, ou seja, os pontos do segundo curso, caso tenha a mesma carga horária do item avaliado, será contabilizado no item imediatamente inferior;

j) Não será computado na qualificação profissional os certificados provenientes de palestras, seminários, semanas, encontros, simpósios, congressos, conferências, reuniões, dentre outros congêneres;

k) Só serão computados certificados referentes aos últimos 05 (cinco) anos, tendo como data parâmetro a data da publicação do presente edital, com exceção dos certificados de Doutorado, Mestrado e Pós Graduação;

l) Para fins de atribuição de pontuação de tempo de serviço, será considerado como mês trabalhado o exercício com 15 (quinze) dias ou mais. Caso haja menos de 15 (quinze) dias trabalhados em cada vínculo, estes serão somados e se a soma alcançar 15 (quinze) dias ou mais, será atribuída a pontuação.





**10.17. Os certificados/declarações/documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos para cada cargo não pontuam.**

## **11. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO MUNICIPAL – CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO PESADO MUNICIPAL – ETAPA 02**

**11.1.** A realização das provas práticas tem data inicialmente prevista no **Anexo I – Cronograma**, em local e horário previamente divulgado através de Edital de Convocação a ser publicada no site <https://alegre.es.gov.br/>.

**11.2.** Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e será composta de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função e terá como pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.

**11.2.1.** Os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 10 (dez) pontos na Prova Prática serão **ELIMINADOS**.

**11.3.** Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que não comparecer para a realização da Prova Prática.

**11.4.** Os candidatos deverão comparecer no local indicado no edital de convocação a ser publicado no site <https://alegre.es.gov.br/> para realização da prova prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munidos de documento de identidade (com foto), caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

**11.5.** O local de realização dos testes práticos será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

**11.6.** Para escolha dos trajes e calçados para a realização das provas práticas, os candidatos deverão observar as especificações constantes na descrição da prova para cada cargo, constante neste edital, sendo **ELIMINADO** aquele que não se apresentar adequadamente.

**11.7.** Caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de proporções incalculáveis que impossibilite a realização das provas práticas na data marcada, a Comissão do Processo Seletivo poderá alterar a data de realização das provas práticas, através da publicação de comunicado.

**11.8.** As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo.

**11.9.** É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**11.10.** Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste processo seletivo.



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**11.11.** O candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela comissão organizadora (turno matutino ou vespertino), observando-se a sua classificação na Avaliação de Títulos.

**11.12.** Será **ELIMINADO** do processo seletivo nesta etapa, o candidato que:

- a) Não comparecer às provas práticas, qualquer que seja o motivo;
- b) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado;
- c) Não apresentar a documentação exigida (identidade com foto) indispensável para identificação do candidato no momento da realização da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

**11.13.** Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela comissão organizadora.

**11.14.** As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo iguais a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município de Alegre/ES.

**11.15.** A avaliação da Prova Prática para os candidatos ao cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO MUNICIPAL – CAMINHÃO** buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

**11.15.1.** Considerando as orientações passadas pelo avaliador, o candidato deverá ter conhecimento adequado da forma de execução das seguintes tarefas práticas:

- a) Operar, conduzir, manobrar o veículo, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, assim como os mecanismos de tração e movimentação dos implementos, acionando pedais e alavancas de comando, zelando pela boa qualidade, segurança e eficiência, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos – **60 (sessenta) pontos**;

**11.15.2.** Para o cargo de Condutor de Veículo Municipal constará **na condução do seguinte veículo: caminhão caçamba truck**, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato.

**11.16.** A avaliação da Prova Prática para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO PESADO MUNICIPAL** buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

**11.16.1.** Considerando as orientações passadas pelo avaliador, o candidato deverá ter



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

conhecimento adequado da forma de execução das seguintes tarefas práticas:

a) Operar, conduzir, manobrar máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, assim como os mecanismos de tração e movimentação dos implementos, acionando pedais e alavancas de comando, zelando pela boa qualidade, segurança e eficiência, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos – **60 (sessenta) pontos**;

**11.16.2.** Para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal, constará na execução de tarefas **utilizando as seguintes máquinas: escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e rolo compactador, conforme opção na Ficha de Inscrição.**

**11.17.** A Prova Prática para os cargos de Conductor de Veículo Municipal – Caminhão e Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal será realizada em local público a ser definido pela Comissão.

**11.18.** Os candidatos inscritos para os cargos de Conductor de Veículo Municipal – Caminhão e Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal **deverão se apresentar no local da prova munido de CNH – Carteira Nacional de Habilitação original, nas categorias exigidas para o cargo.**

**11.19.** Caso o(a) candidato(a) não consiga concluir a prova prática no tempo máximo, será avaliado o que conseguir executar.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

**12.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e **consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Prova Prática (para aqueles que a fizerem).**

**12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por cargo escolhido.

**12.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**12.4.** Para os cargos de Conductor de Veículo Municipal – Caminhão e Operador de Máquina e Equipamento Pesado Municipal:

- a) O candidato de maior idade, considerando ano, mês e dia;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos.

**12.5.** Para os demais cargos:

- a) O candidato de maior idade;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

c) O candidato que obtiver maior pontuação na Qualificação Profissional.

**12.6.** A publicação do resultado parcial do Processo Seletivo será feita pela Comissão conforme **Anexo I – Cronograma**, e se dará no site <https://alegre.es.gov.br/>, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Os pedidos de recurso para revisão dos resultados deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo através do *email* [comissaoprocessosseletivos@gmail.com](mailto:comissaoprocessosseletivos@gmail.com) **conforme data e horário descritos na tabela constante no Anexo I - Cronograma.**

**13.2.** Os pedidos de recurso deverão ser realizados utilizando o formulário constante no **Anexo XI** e deverão seguir as seguintes exigências:

**13.2.1.** Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

**13.2.2. No pedido de recurso não poderá ser apresentado novas documentações para serem inseridas e/ou substituídas, na ficha de inscrição e ficha de avaliação de títulos e tempo de serviço do candidato no Processo Seletivo.**

**13.3.** O pedido de recurso que não atender os critérios do item 13.2 será julgado improcedente pela Comissão do Processo Seletivo, sem análise do mérito.

**13.4.** A Comissão do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, ao detectar qualquer irregularidade nas Classificações divulgadas, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

**13.5.** Após o término dos prazos de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no Cronograma, e se dará no site <https://alegre.es.gov.br/>, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Executiva de Administração se dará no site <https://alegre.es.gov.br/> e no *e-mail* indicado pelo candidato em sua Ficha de Inscrição, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, **conforme a necessidade do Município.**

**14.2.** O não comparecimento do candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação, sendo chamado o próximo da ordem de classificação.

**14.3.** No prazo da convocação, o candidato ou seu procurador deverá apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de suas respectivas cópias simples:



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

- a) Foto 3X4 atual (original);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no *link* - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- g) Comprovante de Regularidade do CPF junto à Receita Federal disponível no *link* - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia do Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- j) Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
- k) Cópia de Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Comprovante de Escolaridade ou Habilitação exigida como pré-requisito para assunção do cargo;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no *link* - <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> ;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo disponível no *link* - <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes> ;
- o) Certidão Negativa Criminal de 1ª Instância do TJES disponível no *link* - <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ;
- p) Certidão de qualificação cadastral para o eSocial disponível no *link* - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;
- q) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com Município de Alegre disponível no *link* - [https://servicos.cloud.el.com.br/es-alegre-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-alegre-pm/services/certidao_retirada.php) ;
- r) Número de conta corrente no Banestes ou Banco do Brasil (caso possua);
- s) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, referente ao último exercício declarado, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (se declarar);
- t) Procuração, com firma reconhecida, se representado por procurador, munido de documentos de identidade com foto.

**14.4.** Deverá o candidato, ainda, apresentar asseguintes declarações/termos, que serão preenchidas pelo candidato no momento do ato da convocação, para apresentação dos documentos:

- a) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (a ser preenchida na formalização do contrato);
- b) Declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física;
- c) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração de não beneficiário do seguro-desemprego;
- f) Termo de responsabilidade para concessão do salário-família, junto de (apenas em caso de concessão): Cópias da Certidão de Nascimento de cada dependente legal, da da Caderneta de Vacinação de filhos com até 6 (seis) anos e da Declaração de Frequência Escolar de filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
- g) Termo de Compromisso (Código de Ética);



PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

h) Declaração de Efetivo Exercício.

**14.5.** Caso seja apresentada cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e a mesma conste a numeração do CPF e do RG do candidato, a exigência contida nas alíneas **b** e **c** do Item 14.3 considerar-se-á suprida.

**14.6.** O comprovante de residência mencionado na alínea **j** do Item 14.3 deve possuir data de emissão inferior a 90 (noventa) dias. Sendo admitido que a titularidade do referido comprovante esteja em nome próprio, de ascendente ou cônjuge do candidato/servidor, assim como em nome de proprietário de imóvel alugado, desde que acompanhado de declaração emitida pelo respectivo proprietário, com firma reconhecida em cartório.

**14.7.** Não possuindo o candidato conta corrente no Banestes ou Banco do Brasil, competirá à Diretoria de Recursos Humanos providenciar a abertura de conta-salário para aquele.

**14.8.** A falta de apresentação de todos os documentos arrolados neste Item 14, dentro do prazo determinado, implicará na desclassificação do candidato.

**14.9.** Após a entrega dos documentos constantes no Item 14.3 e 14.4 o candidato será direcionado pelo setor de Recursos Humanos ao laboratório de Medicina do Trabalho competente, para realização dos exames admissionais e elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**14.10.** O candidato somente assinará o contrato de trabalho se estiver apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**14.11.** A minuta do Contrato Administrativo consta no **Anexo XII**, para conhecimento do candidato.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**14.2.** Até 02 (dois) dias após a publicação do presente Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser enviada para o *email* [comissaoprocessosseletivos@gmail.com](mailto:comissaoprocessosseletivos@gmail.com), devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

**14.3.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Executiva de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

**14.4.** Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração.

**14.5.** É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.



---

PROCESSO SELETIVO 001/2025 – SEAD

**14.6.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

**14.7.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Alegre/ES, se necessário, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**14.8.** O Cronograma (**Anexo I**) poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

**14.9.** Constatando-se fraude nas informações e nas documentações apresentadas, a qualquer momento, o candidato será excluído do certame, comunicando-se as infrações ao Ministério Público e demais órgãos competentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 31 de Janeiro de 2025.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração

**SUELY FOSSI NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão